



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 232/2023 – Gab/PMP.

Platina, 23 de novembro de 2023.

Assunto: "Encaminha Projeto de Lei".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 32/2023**, que: "*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI Platina, e dá outras providências.*"

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 181/23 EM
23/11/23 Ass. 



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 27/11/23
na 58ª Sessão Ordinária

Wagner Roberto de Lima
Presidente da C. M.

Aprovado em 11/12/23
na 59ª Sessão Ord.

por Wagner Roberto de Lima
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Platina, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Artigo 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças, As empresas e a primeira infância e O sistema de justiça e a criança.*

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Platina.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Artigo 4º. As ações constantes do PMPI de Platina ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 11 de outubro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 32/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso **Projeto de Lei nº. 32/2023**, que "*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI Platina, e dá outras providências.*"

Considerando as disposições contidas no artigo nº 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina que é dever do Estado estabelecer políticas, planos e programas para a primeira infância, deve-se dar prioridade absoluta em assegurar os direitos de todas as crianças desta faixa etária, de forma a: atender ao interesse superior da criança e a sua condição de direito e de cidadã; promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social; adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços, reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social da equidade e da inclusão sem discriminação da criança.

Ressalto que o referido Plano terá vigência até 2032 e que para os efeitos desta Lei, considera-se a primeira infância o período que abrange os primeiros 6(seis) anos completos de vida da criança.

Ressalto ainda, que o PMPI de Platina foi elaborado por uma Comissão Especial Intersetorial, instituída através de Decreto Municipal,

Visando dar cumprimento aos dispositivos legais citados e considerando a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, proponho o Projeto de Lei para a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e espero a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Lei.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com nossas homenagens ao Colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina/SP

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina-SP

78

PAUTA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/11/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/11/2023	
REQUERIMENTO Nº 20/2023 CLENIL	Número de viagens para a UPA.
REQUERIMENTO Nº 21/2023 CLENIL	Informações referente à concurso público de médico.
PROJETO DE LEI Nº 5/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador.
PROJETO DE LEI Nº 32/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providencias.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 25/2023 EXECUTIVO	Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.
PROJETO DE LEI Nº 26/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 27/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 28/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Platina, e dá outras providencias.
PROJETO DE LEI Nº 3/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providencias”.
PROJETO DE LEI Nº 4/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre denominação da Garagem Municipal”.

PALAVRA LIVRE

PROXIMA SESSÃO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Platina, 23 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 117/2023/SC/CMP

Platina, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia 5 DE DEZEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e,
- Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providencias”.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 116/2023/SC/CMP

Platina, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência, para a reunião desta Comissão que se realizará dia 5 DE DEZEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para emissão de Pareceres.

- Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e,
- Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 10ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

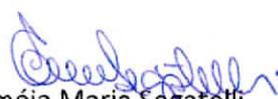
Em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 5/2023 – Legislativo – “Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”; e, 2) Projeto de Lei nº 32/2023 – Executivo - “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina-PMPI”. Registra-se a presença dos técnicos legislativos. A Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Claudinir, explica que os projetos não possuem quaisquer impedimentos para a aprovação. Sem questionamentos, os projetos foram aprovados pela Comissão Permanente. Nada mais existindo para tratar nesta Reunião, a Relatora da Comissão, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Evandro Ferreira da Silva
Membro


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 24/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 32/2023 - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 32/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 32/2023 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício anexado, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei em referência, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais e, nesse sentido, emite Parecer Favorável ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de dezembro de 2023.


Edmeia Maria Segatelli
Relatora

PAUTA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA

11/12/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/11/2023	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a ampliação de vaga de cargo público para Analista de Empenho em provimento efetivo que especifica, e dá outras providencias correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Legislativo .
PROJETO DE LEI Nº 33/2023 EXECUTIVO	“Regulamenta a concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde”. TFD
PROJETO DE LEI Nº 6/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre Emenda ao artigo 2º da Lei nº 1.834/2023. João da Máquina
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 5/2023 LEGISLATIVO	Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador .
PROJETO DE LEI Nº 32/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providencias.
PALAVRA LIVRE	

RECESSO LEGISLATIVO. BOAS FESTAS!!

Platina, 7 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.386/2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Platina, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças, As empresas e a primeira infância e O sistema de justiça e a criança.*



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Platina.

Art. 3º. As ações constantes do PMPI de Platina ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA

CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 119/2023/CMP

Platina, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Autógrafos de Leis



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-17215-12-12-2023

Etiqueta: 24413

Data: 12/12/2023 - 15:15:07

Etiqueta gerada por: Maria Aparecida
Leopoldo de Azevedo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 59ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.385/2023 – “Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador”;
- Autógrafo de Lei nº 1.386/2023 – “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1.387/2023 – “Regulamenta a concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”;
- Autógrafo de Lei nº 1.388/2023 – “Dispõe sobre Emenda ao artigo 2º da Lei nº 1.384/2023”; e,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei Complementar nº 212/2023 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Legislativo”.

Na oportunidade, informamos que o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Analista de Empenho, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas, foi rejeitado por unanimidade, na presente Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

1988



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.386/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Platina, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Platina, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças, As empresas e a primeira infância e O sistema de justiça e a criança.*

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Platina.

208



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 3º. As ações constantes do PMPI de Platina ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

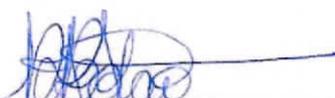
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria